



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$

Semestro . . . . .	130\$
" . . . . .	48\$
" . . . . .	43\$
" . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 27:901** — Autoriza a Junta de Freguesia de Penha Garcia, do concelho de Idanha-a-Nova, a ceder gratuitamente ao Estado uma parcela de terreno com destino à construção de uma casa para a instalação do posto da guarda fiscal na referida freguesia.

#### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 27:902** — Regula a cobrança do emolumento a pagar pelo pescado importado pela fronteira terrestre de Portugal em quantidades inferiores a 40 quilogramas.

**Decreto n.º 27:903** — Autoriza a importação, sob regime de draubaque, da fôlha de Flandres destinada a ser utilizada no fabrico de latas para o acondicionamento, na exportação, das conservas de azitonas, tomates inteiros, em puré ou pasta, frutas, legumes e hortaliças.

#### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 27:904** — Abre um crédito para reforço de duas dotações orçamentais.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portaria n.º 8:764** — Inclue na tabela das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiais nacionais o comandante geral e os comandantes distritais da Legião Portuguesa.

**Portaria n.º 8:765** — Altera na parte respeitante ao Ministério da Agricultura a tabela das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiais nacionais.

#### Ministério das Colónias:

**Decreto-lei n.º 27:905** — Autoriza o governo geral de Angola a aforar ou arrendar à Companhia de Combustíveis do Lobito o terreno suficiente para as suas instalações industriais e comerciais, junto ao cais da cidade do Lobito.

#### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 27:906** — Abre um crédito para reforço de duas dotações consignadas à Escola Industrial e Comercial Tomaz Cabreira, em Faro.

#### Ministério da Agricultura:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de várias verbas do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Pecuários.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 27:901

Deliberou a Junta de Freguesia de Penha Garcia, do concelho de Idanha-a-Nova, em sua sessão de 27 de Fevereiro de 1936, ceder gratuitamente ao Estado 234 metros quadrados de terreno baldio no sítio denominado Ladeira, para nêle ser construída uma casa destinada à instalação do posto da guarda fiscal na mesma freguesia;

Considerando que tal deliberação não pode executar-se sem autorização superior, concedida nos termos legais;

Tendo em vista as informações oficiais a que se mandou proceder, designadamente as prestadas pela Junta de Colonização Interna, do Ministério da Agricultura;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** É autorizada a Junta de Freguesia de Penha Garcia, do concelho de Idanha-a-Nova, a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção de uma casa para a instalação do posto da guarda fiscal na referida freguesia, uma parcela de terreno baldio, com a área de 234 metros quadrados, no sítio denominado Ladeira, limitada ao norte e poente por terrenos concelhios, ao sul por bens de Domingos Rodrigues Sargento e ao nascente por caminho público.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Julho de 1937. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto-lei n.º 27:902

Verificando-se, por estudos mandados fazer nalguns postos de despacho da fronteira do norte, que as pequenas quantidades de peixe trazidas por peixeiras ficam